



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

LEI Nº 10.565, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 112/2022

AUTOR: VER. CARLOS ROBERTO FERREIRA - CARLOS FERREIRA – PSB.

DENOMINA COMO “SANDRA MARIA ROSSI”, O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS LOCALIZADO NA ESQUINA DA AVENIDA SÃO BERNARDO DO CAMPO COM A RUA DOS COCAIS, NA VILA LUZITA.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica denominado como “Sandra Maria Rossi”, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS localizado na esquina da Avenida São Bernardo do Campo com a Rua dos Cocais, na Vila Luzita.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 14 de setembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Proc. nº 4059/2022
IGS/

